**REGULAMENTO BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO E BOLSA ENEM 2024.2**

O presente instrumento particular trata de convênio válido, por tempo determinado, para os candidatos inscritos no processo seletivo do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia 2024.2 do dia 11 de julho de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024 e matrículas efetivadas até o dia 01 de setembro de 2024 para os cursos do UniFacema.

O beneficiado pela campanha fará jus a mensalidades do primeiro ao último semestre do curso para o qual entrou em 2024.2, com Bolsa Desempenho Acadêmico ou Bolsa de Estudo Parcial proporcionais à nota do vestibular 2024.2 ou nota do ENEM, conforme descrito na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Percentuais de desconto por Desempenho Acadêmico | |
| Nota entre 4 - 5 | 20% |
| Nota entre 5.1 - 6 | 25% |
| Nota entre 6.1 – 7 | 30% |
| Nota entre 7.1 - 8 | 35% |
| Nota entre 8.1 - 9 | 40% |
| Nota entre 9.1 – 10 | 70% |

|  |  |
| --- | --- |
| Nota do ENEM | Bolsa |
| 450 até 500,99 | 20% |
| 501 até 550,99 | 30% |
| 551 até 600,99 | 40% |
| 601 até 650,99 | 50% |
| 651 até 700,99 | 80% |
| Acima de 701 | 100% |

**O** **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA**, sob a forma de empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.074.032/0001-43, estabelecida à Rua Aarão Reis nº 1.000, Bairro Centro, na cidade de Caxias do estado do Maranhão e considerando que:

O UNIFACEMA é uma sólida instituição de ensino, tendo como atividade principal promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão, bem como a prestação de serviços educacionais em seus diferentes níveis e campos do conhecimento humano;

Concorda em instituir, por sua mera liberalidade, uma política de concessão de bolsas de estudos para os candidatos inscritos no processo seletivo 2024.2, como forma de incentivar a prática de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano;

Este regulamento trata de um benefício especial válido, por tempo determinado, para os candidatos inscritos no processo seletivo 2024.2 do dia 1 de julho de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024 e matrículas efetivadas até o dia 01 de setembro de 2024 para os cursos do UniFacema.

O regulamento bolsa desempenho acadêmico 2024.2 será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PERCENTUAIS DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

1.1 O presente regulamento tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais se concederão aos BENEFICIÁRIOS, desconto sobre as mensalidades condicionados ao vencimento dos cursos de Graduação, conforme percentual de condições comerciais no percentual e tabela de mensalidade, disponível no site do UNIFACEMA: www.unifacema.edu.br.

1.1.1 A tabela de valores das mensalidades poderá ser alterada a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso ao BENEFICIARIO, sendo certo que, os alunos já matriculados continuarão a gozar dos descontos concedidos, ressalvado os casos de perda do desconto presente neste instrumento e no contrato educacional.

1.1.2 O valor do desconto incidirá sobre os valores das matrículas semestrais, ou seja, a partir da primeira parcela da semestralidade de cada período letivo.

1.2 A existência deste Convênio por Desempenho Acadêmico não exclui a obrigatoriedade de participação dos BENEFICIÁRIOS nos processos de seleção do UNIFACEMA, nem os exime do pagamento de quaisquer taxas porventura cobradas para a participação nos referidos processos de seleção.

1.3 Uma vez aprovado no processo de seleção do UNIFACEMA específico, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar no momento da sua matrícula os documentos solicitados pela Instituição de Ensino que comprovem o vínculo e documentos pessoais que comprove o grau de parentesco para o caso de dependente.

1.3.1 Os documentos solicitados deverão ser atualizados e reapresentados pelo BENEFICIÁRIO ao UNIFACEMA (i) sempre que expressamente por elas solicitado e/ou (ii) periodicamente, na renovação da matrícula do BENEFICIÁRIO junto ao UNIFACEMA.

1.3.2 Além dos documentos mencionados na cláusula 1.3 acima e como condição para a sua matrícula no UNIFACEMA, o BENEFICIÁRIO deverá firmar o competente contrato de prestação de serviços educacionais, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.unifacema.edu.br.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO**

2.1 O direito ao benefício advindo do Regulamento Bolsa Desempenho Acadêmico será assegurado única e exclusivamente aos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2024.2 que ingressarem no UNIFACEMA a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo específico de preenchimento de vagas remanescentes, não retroagindo, em nenhuma hipótese, em benefício dos candidatos já matriculados no UNFACEMA antes da referida data.

2.2 Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação dos benefícios instituídos por meio do presente instrumento com outros incentivos ou modalidades de bolsa (a exemplo de PROUNI, FIES, bolsas, bolsa funcionário UNIFACEMA, etc) pelos BENEFICIÁRIOS do Bolsa Desempenho Acadêmico.

2.3 A concessão de benefício proveniente da execução deste regulamento não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos BENEFICIÁRIOS.

2.4 Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pelo UNIFACEMA serão incluídos no âmbito do Regulamento Bolsa Desempenho Acadêmico de acordo com a oportunidade e conveniência do UNIFACEMA. Da mesma forma, o UNIFACEMA poderá, a seu único e exclusivo critério, optar por excluir determinados cursos do âmbito do regulamento Bolsa Desempenho Acadêmico, ressalvado, nesta hipótese, que o desconto bolsa de estudo para o curso excluído seja mantido até o término da duração mínima do curso do referido curso contratado.

2.5 Em caso de inadimplemento, o BENEFICIÁRIO terá suspendido o direito ao benefício oriundo deste instrumento até que regularize sua situação, sendo as mensalidades em aberto cobradas em seu valor integral com juros e multa.

2.6 Em caso de Reprovações, o BENEFICIÁRIO terá suspendido o direito ao benefício oriundo deste instrumento até que regularize sua situação, sendo as mensalidades cobradas em seu valor integral relativo a disciplinas reprovadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 São obrigações do candidato aprovado:

3.1.1 Obedecer aos procedimentos mencionados no presente instrumento, principalmente no que se refere às etapas para o seu cadastramento e matrícula;

3.2 São obrigações da UNIFACEMA:

3.2.1 Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.

3.2.2 Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar a EMPRESA BENEFICIADA em todos os casos omissos.

3.3.5 Comunicar ao candidato qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O regulamento Bolsa Desempenho Acadêmico vigorará de acordo com o período da graduação do candidato, e poderá ser renovado semestralmente ou anualmente.

4.2 A rescisão da concessão do desconto Bolsa Desempenho Acadêmico por qualquer das Partes, independentemente da existência ou não de justo motivo, não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade ou mesmo de responsabilização de qualquer uma das Partes perante a outra ou aos BENEFICIÁRIOS.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O não exercício, por qualquer das Partes, de direitos garantidos por lei ou pelo presente instrumento, será considerado mera liberalidade, não significando novação ou renúncia, sendo inclusive, defeso à outra Parte pleitear procedimento idêntico em ocorrência posterior.

5.2 O presente instrumento e seus anexos obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.

5.3 Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.

5.4 O presente instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante Aditivo Contratual assinado pelas Partes, representadas na forma de seus documentos.

5.5 As Partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todo e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácita ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.

5.8 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das Partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra Parte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

6.2 As Partes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver prontamente e através de negociações, quaisquer disputas que resultem ou se relacionem com o presente instrumento ou com as atividades aqui previstas.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca da Caxias do Estado do Maranhão para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Caxias, MA, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

­­­­­ CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO I**

**TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO E BOLSA ENEM**

Através do aceite deste regulamento Bolsa Desempenho Acadêmico e Bolsa ENEM, o candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo 2024.2 do UniFacema, manifesta seu interesse em participar do Processo Seletivo 2024.2, colocando-se à disposição para prestar informações e declarando, sob as penas da lei, que:

(a) São corretas e verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento da FICHA CADASTRAL, estando o UNIFACEMA autorizada a verificar, por todo e qualquer meio, a veracidade das mesmas, declarando ainda que irá, a qualquer tempo, quando requisitado, entregar cópias verdadeiras e autenticadas de qualquer documento que suporte e evidencie as informações aqui fornecidas, em particular mas não exclusivamente, atas de assembleias de constituição, contratos sociais, estatutos, procurações, etc.;

(b) Está devidamente constituída e estabelecida, tendo sua existência e validade reconhecidas segundo as leis da jurisdição de sua organização;

(c) Foram obtidas todas as permissões, autorizações, ordens, declarações, consensos, certidões e aprovações, oriundos de todas as autoridades competentes ou dos órgãos associativos necessários ao aceite eletrônico e cumprimento destes TERMOS, e que todas as demais declarações, requerimentos e registros perante autoridades governamentais, órgãos regulatórios ou qualquer outra autoridade competente, considerados essenciais ou apropriados ao aceite eletrônico e cumprimento destes TERMOS foram conseguidas pela candidato inscrito no Processo Seletivo 2024.2 do UniFacema e subsistem validamente;

(d) Teve acesso a uma cópia do Regulamento Bolsa Desempenho Acadêmico do UNIFACEMA, leu, compreendeu e concorda inteiramente com o teor do mesmo, inclusive no que concerne à observância dos princípios e regras ali contidas;

(e) Expressamente confirma seu interesse em aderir aos termos, cláusulas e condições do Regulamento Bolsa Desempenho Acadêmico, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes;

(f) Reconhece que estes TERMOS são juridicamente legais e válidos, vinculando a IES por seus próprios efeitos e sendo passível de execução em juízo contra a mesma, na forma de suas cláusulas.

(g) Está ciente de que a sua adesão ao Convênio de Desempenho Acadêmico UNIFACEMA está condicionada: (i) ao aceite eletrônico a estes TERMOS; (ii) ao envio de cópia digitalizada dos documentos mencionados nestes TERMOS e (iii) à finalização do seu cadastramento no banco de dados da UNIFACEMA.

**INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

Deverá ser enviada cópia e originais dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento
2. RG, CPF, Título de Eleitor do Aluno; RG, CPF dos Pais (se for menor de idade).
3. Comprovante de Reservista (Prova de que está em dia com as suas obrigações militares, sexo masculino).
4. Comprovante de Residência
5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
6. Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio.